



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 355/85 - DE 09 DE JULHO 1.985.

“AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu, GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal participar do Consorcio Nacional ABC S/C LTDA; para aquisição de um veículo “0 Km”, marca FORD, Tipo Belina.

Artigo 2º - Para os fins do artigo antecedente, poderá após as formalidades legais, ser oferecido em lance o veiculo pertencente à Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas para mencionada participação e aquisição serão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de julho de 1.985.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem restrições.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de administração.